

Aviso n.º 5827/2010**Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente técnico — conforme caracterização do mapa de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, do n.º 1 do art.º 19 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e, n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara datada de 28 de Janeiro de 2010, e reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, foi efectuada consulta à entidade Centralizada para constituição de reservas de recrutamento, embora esta se encontre temporariamente dispensada até à publicação do primeiro procedimento concursal para reservas.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos previstos no n.º 2 do art. 40 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do Concurso — Por deliberação da Câmara Municipal foi autorizado efectuar-se recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

4 — O local de trabalho será na área do Município de Santa Cruz das Flores.

5 — Caracterização do Posto de trabalho: Elaboração dos processos de aquisição de bens e serviços; controle das existências; processamento de texto para ofícios, faxes e comunicações; execução de tarefas relacionadas com o expediente do sector; realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

6 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- d) Possuírem robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, podem candidatar-se neste procedimento, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado determinado ou determinável.

7 — Habilitação literária exigida: 12.º ano de escolaridade ou curso equivalente, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secção de pessoal que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua Senador André de Freitas, n.º 13, 9970-337 Santa Cruz das Flores, nos dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 13H00 às 17H00.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, Rua Senador André de Freitas, 13, 9970-337 Santa Cruz das Flores, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal.

8.2 — A apresentação de candidaturas em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* actualizado, de acordo com o Modelo Europeu;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- d) Declaração da qual conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Fotocópia do Boletim de Vacinas.

8.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão. Ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.6 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Prova conhecimentos;
- Avaliação Psicológica;
- Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na prova de conhecimentos é adaptada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — Tipo forma e duração da prova — Prova teórica de conhecimentos escrita, com a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes matérias, a que se associa a seguinte legislação: — Atribuições, competências, organização e funcionamento das autarquias locais (Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

— Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exerçam funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24 de Abril, e adaptado às autarquias locais pelo Decreto Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro)

— Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

— Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 227/2009, de 2 de Outubro e Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto);

— Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, adaptado às Autarquias pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro).

9.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada de seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de apto e não apto.
- b) Na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado 20 valores; Bom 16 valores, Suficiente 12 valores, Reduzido 08 valores; Insuficiente 04 valores.

10 — Entrevista profissional de selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

11 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos

de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro: $OF = 50\%PC + 25\%AP + 25\%EPS$.

Em que: OF = Ordenação final; PC= Prova de Conhecimentos escritos; AP= Avaliação Psicológica; EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

13 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou exercer a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se encontrem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

- Avaliação curricular;
- Entrevista de avaliação de competências.

13.1 — 13.1 — A Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtido.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

Na avaliação curricular ser expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 04$$

Sendo: HL= Habilitações literárias; FP= Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD= Avaliação de Desempenho.

13.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpersonal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13.3 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

13.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula nos termos do n.º 1 do art. 34 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 60\%AC + 40\%EAC$$

Em que = OF Ordenação Final AC= Avaliação Curricular EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Eng. Hernâni Gomes de Freitas Borges, Técnico Superior do Quadro de Ilha afecto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores.

Vogais efectivos — Dr. Paulo António de Freitas Valadão, técnico superior e, Dr. Luís Carlos Martins Maciel, técnico superior do Quadro de Ilha afecto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores.

Vogais suplentes — Eng. José Maria Mendonça de Freitas, técnico superior, do Quadro de Ilha afecto ao Serviço Florestal das Flores e Corvo, e Dra. Isabel de Jesus Bento Fitas Medina, técnica Superior do Quadro de Ilha das Flores do Serviço da Segurança Social.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, e ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria

é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, no site do Município de Santa Cruz das Flores: <http://cm-santacruzdasflores.azoresdigital.pt>, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

19 — Quota de emprego: Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

20 — Os candidatos com deficiência, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Junho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

22 — O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Santa Cruz das Flores, 12 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Alberto da Silva Pereira*.

303029402

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 5828/2010

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento Geral de Taxas Municipais, aprovado pela assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 11 de Fevereiro de 2010.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 11 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

Regulamento geral de taxas municipais

Nota justificativa

No âmbito das adstrições que cabem ao poder Municipal, a fixação dos quantitativos das taxas municipais representa uma área e um tema de crucial importância e preocupação.

Neste âmbito e em cumprimento do estatuído no artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, através do cumprimento de dois Princípios básicos da ciência Jurídica Administrativa, os Princípios da Legalidade e da Audiência dos Interessados, fica expressamente determinada a obrigatoriedade de todos os projectos de regulamentos serem acompanhados de uma nota justificativa fundamentada.

É perante tal imposição, que se afigura crucial referir que, no âmbito de outro Princípio fundamental do procedimento Administrativo, o Princípio da Administração Aberta e pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, ficou aí estatuída a necessidade de se proceder à elaboração do presente Projecto de Regulamento Municipal.

A preocupação dispensada na sua elaboração, tentou, principalmente, versar sobre as especificidades de funcionamento dos serviços Municipais, as especificidades, condicionantes e valências do Município de Santa Cruz da Graciosa, e um claro e não menos inequívoco respeito das normas técnico-legais em vigor e das melhores práticas, no que ao caso concreto diz respeito;

Não obstante e para além do elencado a montante, o regime de taxas conceptualizado visará uma utilização mais equilibrada, mais racional e, quiçá, mais adequada a uma realidade cada vez mais presente, da necessidade de se economizar um recurso que se apresenta cada vez mais escasso.